PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAIMUNDA MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF Nº 072.498.022-91, FILHA DE MARCIONILA RODRIGUES SENA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Nossa Senhora do Rosário, nº432, entre a Rua Ipojucam e Av. Olavo Bilac, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 56,06 metros da Av. Olavo Bilac). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Nossa Senhora do Rosário, medindo 13,96 metros; ao Sul, com Gilson Rodrigues de Oliveira, medindo 16,66 metros; a Oeste, com Verdiama Propagação de Cultura, medindo 13,75 metros; ao Norte, com Jéssica de Nazaré de Oliveira, medindo 13,92 metros, com uma área total de 207,23m²"***, em favor de RAIMUNDA MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 072.498.022-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1440/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de abril de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a RAIMUNDA MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 072.498.022-91.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por RAIMUNDA MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 072.498.022-91, mediante Processo Administrativo de nº 1440/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Nossa Senhora do Rosário, nº432, entre a Rua Ipojucam e Av. Olavo Bilac, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 56,06 metros da Av. Olavo Bilac). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Nossa Senhora do Rosário, medindo 13,96 metros; ao Sul, com Gilson Rodrigues de Oliveira, medindo 16,66 metros; a Oeste, com Verdiama Propagação de Cultura, medindo 13,75 metros; ao Norte, com Jéssica de Nazaré de Oliveira, medindo 13,92 metros, com uma área total de 207,23m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a RAIMUNDA MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 072.498.022-91, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém